

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS HOSPEDAGEM DE "SITE"
NicoMAX**

CONTRATANTE

Pessoa Física ou Jurídica, doravante denominada **CONTRATANTE**, cadastrada através do site www.nicomax.com.br ou do atendimento telefônico, cujas informações prestadas serão de sua exclusiva responsabilidade. O primeiro pagamento implicará no ACEITE das condições do contrato, bem como na confirmação do plano contratado, da periodicidade e da forma de pagamento escolhida e das informações cadastradas. A data deste pagamento marcará o termo inicial do contrato.

CONTRATADA

NicoMAX Hospedagem de WebSites LTDA com sede em São Paulo, Capital na Rua Geraldo Costa Manso, 28 - Jardim Nossa Senhora do Carmo – CEP: 08270-580 inscrita no CNPJ sob o nº 08.516.249/0001-66, por seus representantes legais, na forma de seu ato constitutivo, doravante denominada NicoMAX.

SITE A SER HOSPEDADO: Nome de domínio informado pelo CONTRATANTE no ato do cadastramento.

1 -DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de hospedagem do site do CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limites do plano escolhido pelo mesmo, através do endereço eletrônico <http://www.nicomax.com.br/hospedagem.php>.

1.2. No ato da contratação o CONTRATANTE deverá escolher o plano, a periodicidade e o sistema operacional que melhor atendam às suas necessidades.

1.3. Além dos recursos específicos de cada plano, o CONTRATANTE poderá contratar, a qualquer momento, serviços opcionais oferecidos pela NicoMAX, desde que compatíveis com o plano escolhido pelo CONTRATANTE.

2. PRAZO

2.1. O presente Contrato é celebrado por prazo indeterminado.

3. DO PAGAMENTO

3.2. Pela prestação dos serviços de hospedagem, nos limites e especificações definidos em cada plano, o CONTRATANTE pagará à NicoMAX o valor previsto na Tabela de Valores, conforme a opção de plano e periodicidade de pagamento.

3.3. Os serviços contratados deverão ser pagos na periodicidade escolhida pelo CONTRATANTE, através de boleto bancário.

- 3.4. O boleto bancário será gerado eletronicamente, após a confirmação do cadastro on-line.
- 3.5. O atraso ou ausência do pagamento na data do vencimento, implicará a incidência de multa de 10% (dez por cento), além de juros de mora de 1% ao mês, e, ainda, ensejará após 05 (cinco) dias do vencimento a suspensão da prestação dos serviços, independentemente de notificação, até que o CONTRATANTE quite integralmente seu débito.
- 3.6. O valor dos serviços contratados será reajustado automática e imediatamente com a menor periodicidade permitida por lei, conforme a variação do IGPM-FGV.
- 3.7. Caso o IGPM-FGV venha a ser extinto, será automaticamente aplicado o índice que legalmente o substitua. Em caso de sua extinção, ou da extinção de seus substitutos, será utilizado o índice então vigente que a critério da NicoMAX melhor reflita a inflação.
- 3.8. A partir da instalação do serviço serão realizadas medições do espaço e transferência utilizados mensalmente pelo CONTRATANTE, ressalvada eventual a utilização pro rata die correspondente ao período inicial da contratação.
- 3.9. Pela prestação dos serviços opcionais, o CONTRATANTE pagará à NicoMAX o valor constante na Tabela de Valores.
- 3.10. Os serviços opcionais contratados no decurso da prestação dos serviços deverão ser pagos da seguinte forma:
- 3.10.1. Será acrescido no boleto subsequente o valor adicional do serviço escolhido, independentemente da periodicidade de pagamento escolhida.
- 3.10.2. A cobrança será lançada para fins de cálculos financeiros para controle da NicoMAX.
- 3.11. A utilização dos recursos abaixo dos limites estabelecidos no plano escolhido pelo CONTRATANTE não será, em hipótese alguma, objeto de compensação em períodos subsequentes, razão pela qual não será admitido o pagamento parcial de valores correspondentes à prestação do serviço.
- 3.12. A ausência ou atraso no recebimento do instrumento de cobrança até a data do vencimento, não isentará o CONTRATANTE da obrigação de pagamento, devendo entrar em contato com NicoMAX, a fim de gerar novo boleto bancário, sob pena ser caracterizado inadimplemento, sujeitando o CONTRATANTE às sanções previstas neste Contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste instrumento, caberá ao CONTRATANTE o cumprimento das disposições abaixo estabelecidas, **SOB PENA DE IMEDIATA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS, INDEPENDENTEMENTE DE QUAISQUER FORMALIDADES, NOTIFICAÇÕES PRÉVIAS, ETC., SEM QUALQUER ÔNUS PARA A NicoMAX:**
- 4.1.2. Pagar os valores correspondente ao plano escolhido, de acordo com a periodicidade e a forma de pagamento contratadas.

4.1.3. Prestar informações válidas e verdadeiras no ato do cadastramento e manter sempre atualizadas as informações cadastradas, as quais serão utilizadas para contato entre a NicoMAX e o CONTRATANTE, assumindo o CONTRATANTE total responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes do não cumprimento de referida obrigação.

4.1.4. A NicoMAX não tem acesso ou qualquer forma de controle, fiscalização ou acompanhamento do conteúdo e dos dados transmitidos ou armazenados pelo CONTRATANTE, sendo este o único responsável por quaisquer veiculações, inclusive de caráter ilegal, imoral ou anti-ético, porventura realizadas no site.

4.2. Utilizar os serviços prestados pela NicoMAX na forma estabelecida no presente Contrato e nos termos da lei, comprometendo-se:

4.2.1. Não praticar, por si ou terceiros, atos que violem a lei, a moral e os bons costumes, ou que sejam lesivos, afetem ou prejudiquem direitos de terceiros, inclusive usuários da internet, incluindo, mas não limitado a, leis de patente, direitos autorais e/ou propriedade intelectual

4.2.2. Não veicular ou armazenar, por si ou terceiros, com ou sem fins lucrativos, conteúdo ilegal, imoral ou anti-ético.

4.2.3. Não interceptar ou monitorar qualquer material a partir da rede da NicoMAX que não esteja a ele expressamente endereçado.

4.2.4. Não transmitir pela rede, interna e/ou externa, qualquer programa ou aplicação de caráter ilegal, malicioso ou ameaçador, incluindo vírus, “worm”, spam, ou qualquer outro de natureza similar que a NicoMAX, a seu exclusivo critério, verifique e julgue como estando em desacordo com a sua política interna, disponibilizada em seu site.

4.2.5. Não armazenar ou utilizar conteúdo ou programas que, a critério de avaliação da NicoMAX, possam vir a prejudicar o funcionamento da infra-estrutura utilizada para prestação dos serviços da NicoMAX, incluindo o sistema operacional e aplicativos do servidor.

4.2.6. Averiguar a procedência de programas ou arquivos e decidir por efetuar ou não o descarregamento ou envio dos mesmos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o risco de contaminação por vírus existente na referida operação.

4.2.7. Não exceder a quantidade de espaço de armazenamento, bem como não tráfegar ou permitir que sejam tráfegados dados através do site hospedado, em volume superior ao estabelecido no plano contratado.

4.2.8. Responder por todas as atividades de programação e funcionamento do site, à exceção daquelas comprovadamente inerentes à NicoMAX em razão da prestação de serviços ora contratada.

4.2.9. Manter a NicoMAX afastada e a salvo de qualquer processo judicial ou administrativo, decorrente do descumprimento das obrigações do CONTRATANTE estabelecidas no presente Contrato, responsabilizando-se pelos danos morais e materiais ocasionados a terceiro, inclusive pelo ressarcimento de quaisquer despesas suportada pela NicoMAX devido ao uso indevido do

serviço fornecido.

4.2.10. Responsabilizar-se pelo registro do domínio a ser hospedado perante o órgão competente, inclusive no que se refere aos custos de registro e manutenção.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA NicoMAX

5.1. Sem prejuízo das obrigações deste Contrato, caberá à NicoMAX o cumprimento das seguintes obrigações:

5.1.1. Prestar o serviço objeto do presente Contrato de acordo com as especificações e limites do plano contratado.

5.1.2. Patrocinar a eficiência da infra-estrutura compartilhada pelos seus CONTRATANTES, adotando todas as medidas necessárias para evitar eventuais prejuízos ao funcionamento do serviço.

5.1.3. Fornecer suporte técnico ao CONTRATANTE consistente de informações de configuração para publicação das páginas, leitura e envio de e-mails.

5.1.4. Dentre as opções de suporte disponibilizadas ao CONTRATANTE 24 horas por dia pela NicoMAX, poderá haver a opção de atendimento por “e-mail”.

5.1.5. Manter a disponibilidade do site hospedado em 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) do tempo.

5.1.6. Não serão computados descontos as interrupções ocorridas na infra-estrutura, bem como aquelas decorrentes de ação ou omissão do CONTRATANTE, caso fortuito ou eventos de força maior, causas que estejam fora da capacidade de controle da NicoMAX, tais como falha na conexão fornecida pela prestadora de serviço de Telecomunicação.

5.1.7. Realizar backup das informações de todo o ambiente de hospedagem, sem diferenciação dos CONTRATANTES, que serão tratados de forma integral e indivisível, sem ônus, uma vez por mês.

5.1.8. A utilização do backup constitui prerrogativa exclusiva da NicoMAX para garantia da restauração dos dados dos CONTRATANTES, cuja eventual perda decorra de falha na prestação do serviço por parte da NicoMAX. A restauração será tratada de forma integral e indivisível.

6. DA MANUTENÇÃO EMERGENCIAL

6.1. As manutenções emergenciais, assim entendidas aquelas necessárias para a solução de eventos que coloquem em risco o regular funcionamento da infra-estrutura compartilhada ou representem risco para a segurança da totalidade dos CONTRATANTES, em decorrência de vulnerabilidades detectadas pela NicoMAX, serão realizadas sem prévia notificação do CONTRATANTE.

6.2. Ficam também dispensadas dos dispositivos acima as interrupções para manutenção na

prestação dos serviços acessórios como, exemplificativamente, serviço de relatórios que não impliquem em prejuízo para a operacionalidade do site, interrupções estas que perdurarão pelo tempo necessário para a solução das irregularidades detectadas, não podendo, entretanto, superar o prazo de 30 (trinta) dias corridos.

7. DA RESCISÃO

7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias em relação à interrupção do serviço.

7.1.2. O presente Contrato estará resolvido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, nas seguintes hipóteses:

7.1.2.1. Por motivos de caso fortuito ou força maior que impossibilitem a continuidade na prestação do serviço.

7.1.2.2. A critério da NicoMAX, poderá ela, ao invés de enviar uma notificação com efeitos imediatos ao CONTRATANTE, notificá-lo, concedendo-lhe prazo determinado para a correção da irregularidade. Enquanto a correção da irregularidade é providenciada, a NicoMAX reserva-se o direito de suspender a prestação dos serviços. Findo o prazo concedido e não sanada a irregularidade, o presente Contrato estará resolvido de pleno direito.

7.1.2.3. A rescisão do Contrato, em qualquer hipótese, fica condicionada à quitação por parte do CONTRATANTE, da totalidade dos valores correspondentes aos serviços contratados.

7.1.2.4. A rescisão do Contrato, em qualquer hipótese, acarretará a remoção dos dados armazenados no site hospedado, sem possibilidade de recuperação.

7.2. PELA CONTRATANTE:

7.2.1. A **CONTRATANTE** terá todo o direito de rescindir o presente contrato à qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA, com 60 (sessenta) dias de antecedência**, sendo normalmente devidas as parcelas relativas ao preço dos serviços durante este período de antecedência.

7.2.2. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato à qualquer tempo, quando forem violadas quaisquer das cláusulas acordadas no presente instrumento, devendo informar a **CONTRATADA** por escrito os motivos da rescisão, apontando a(s) cláusula(s) violada.

7.3. PELA NicoMAX:

7.3.1. A **NicoMAX** tem igualmente o direito de rescindir este contrato a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à **CONTRATANTE, com 60 (sessenta) dias de antecedência**. Durante este período de antecedência continuarão sendo devidas normalmente as parcelas relativas ao preço do produto, salvo os casos em que a **CONTRATANTE** autorize a **NicoMAX** a descontinuar o uso imediatamente.

7.3.2. A **NicoMAX** tem ainda o direito de rescindir este contrato, sem prévio aviso, após o não

pagamento por parte da **CONTRATANTE**, **sem prejuízo do importe devido, suas correções legais e multa rescisória**. Nas eventuais hipóteses em que, mesmo havendo o não pagamento a **NicoMAX não rescindir este contrato, não haverá novação ou remissão, tratando-se esta situação de mera tolerância**.

7.3.3. A **NicoMAX** poderá rescindir o presente contrato à qualquer tempo, quando forem violadas quaisquer das cláusulas acordadas no presente instrumento, devendo informar a **CONTRATANTE** por escrito os motivos da rescisão, apontando a(s) cláusula(s) violada.

8. DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Uma vez realizada a suspensão dos serviços, por qualquer das razões previstas no presente Contrato, o **CONTRATANTE** será informado das razões que ocasionaram referida suspensão, sendo-lhe concedido prazo determinado para sanar a irregularidade. O religamento somente será efetuado após a confirmação pela **NicoMAX** da regularização.

8.2. A ausência de regularização por parte do **CONTRATANTE** no prazo concedido, caracterizará a rescisão do Contrato, nos termos do item 7.1.1.

8.3. Em nenhuma hipótese o período de suspensão dos serviços poderá ser compensado em cobranças futuras ou computado para fins de descontos.

9. DA PROTEÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Para garantir o funcionamento ideal da infra-estrutura utilizada para prestação dos serviços pela **NicoMAX** e impedindo que os seus **CONTRATANTES** sejam prejudicados por problemas advindos de determinado site hospedado no mesmo servidor, a **NicoMAX** fica desde já autorizada a habilitar ou desabilitar comandos e/ou alterar a configuração do servidor quando necessário ao seu ideal funcionamento, além das demais medidas de prevenção constantes do presente Contrato.

10. ALERTA SOBRE A UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA ANTIVÍRUS

10.1. A **NicoMAX** mantém em uso e disponibiliza para o **CONTRATANTE** um programa antivírus para o tratamento dos arquivos trafegados no serviço de EMAIL, entretanto, referido antivírus não representa uma proteção integral para o **CONTRATANTE**, podendo sempre existir vírus desconhecidos e/ou falhas do programa antivírus.

10.2. Em nenhuma hipótese a **NicoMAX** poderá ser responsabilizada por qualquer dano proveniente da decisão do **CONTRATANTE** de descarregar e/ou enviar programas e arquivos via Internet que possam estar contaminados por qualquer tipo de vírus eletrônico.

11. DA SENHA

11.1. As senhas que possibilitam o acesso ao conteúdo e para a administração (programação e alterações) do site hospedado serão enviadas, através de e-mail, uma única vez, para o responsável indicado pelo **CONTRATANTE** no ato da contratação.

11.2. Constitui responsabilidade única e exclusiva do **CONTRATANTE** a utilização das senhas por qualquer pessoa que não aquela indicada no ato da contratação, uma vez que a **NicoMAX**

não possui qualquer ingerência sobre a utilização da senha inicialmente fornecida.

11.3. A substituição das senhas somente será atendida pela NicoMAX mediante a apresentação pelo solicitante das informações que comprovem sua legitimidade para efetivação da solicitação. Após a confirmação das informações cadastradas pelo CONTRATANTE, a NicoMAX enviará a nova senha para o “e-mail” cadastrado.

12. DA TITULARIDADE DO REGISTRO DE DOMÍNIO

12.1. Caso o CONTRATANTE não seja titular do domínio do site hospedado perante o competente órgão de registro, declara ele sob as penas da lei civil e criminal manter relação jurídica contratual válida com o legítimo titular do domínio ou estar devidamente autorizado por este a hospedar em nome próprio o referido site.

13. DA AUTORIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA

13.1. Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer valor decorrente da prestação dos serviços contratados, o CONTRATANTE autoriza expressamente a NicoMAX a informar referida inadimplência aos órgãos de proteção ao crédito.

14. DAS NOTIFICAÇÕES

14.1. Consideram-se notificações ao CONTRATANTE, para fins do presente Contrato, as correspondências (inclusive e-mails) encaminhadas ao endereço ou número de fax constante do cadastro do CONTRATANTE, bem como os avisos pertinentes aos serviços contratados, veiculados na página da NicoMAX. Neste ato, o CONTRATANTE autoriza expressamente a NicoMAX a enviar referidas notificações por e-mail.

14.2. Consideram-se notificações à NicoMAX, para fins do presente Contrato, as correspondências (inclusive e-mails) encaminhadas ao endereço ou número de fax publicados no site www.nicomax.com.br, ou encaminhadas por e-mail para o e-mail contato@nicomax.com.br.

14.3. A NicoMAX poderá promover alterações nas cláusulas e condições padrão de contratação, mediante registro de nova versão do Contrato que substituirá o anterior. Neste caso a nova versão registrada será imediatamente publicada no site www.nicomax.com.br e passará a reger a prestação dos serviços ao CONTRATANTE.

14.4. Caso o CONTRATANTE não concorde com a aplicação da nova versão do Contrato, deverá notificar a NicoMAX, no decurso dos 30 (trinta) subseqüentes à publicação da nova versão, ficando-lhe facultada a rescisão do contrato sem aviso prévio.

15. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

15.1. Ainda que a NicoMAX não tenha acesso ou qualquer forma de controle, fiscalização ou acompanhamento do conteúdo e dos dados transmitidos ou armazenados pelo CONTRATANTE no site hospedado, ambas as partes se comprometem a não divulgar a terceiros quaisquer informações confidenciais da outra parte que porventura venham a ter conhecimento em decorrência da prestação do serviço contratado.

15.2. Para fins do disposto neste Contrato, não terão natureza confidencial:

15.2.1. As informações que estejam normalmente disponíveis ao público de outra forma que não como resultado de divulgação e violação da confidencialidade deste Contrato.

15.2.2. As informações que estejam disponíveis para aquela parte, de forma não sigilosa, através de uma fonte independente.

15.2.3. Informações que tenham sido obtidas ou desenvolvidas de modo independente por aquela parte sem a violação deste Contrato.

15.2.4. Informações que devam ser prestadas a autoridade governamental ou judicial, de acordo com a lei aplicável.

16. DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 25 de Maio de 2007.